

PORTARIA SES Nº 648/2018.

Institui a Comissão de Acompanhamento do Convênio n.042/2017, para atuação junto ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, Processo Administrativo Eletrônico nº 16/2000-0030933-8, da 8ª CRS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, Considerando as Informações da Contadoria Geral do Estado anexadas ao PROA supracitado;

Considerando o Convênio nº 042/2017, publicado no DOE, em 20/12/2017;

Considerando a Informação nº1785/2017, que define que o fluxo e a forma com que se dará a Prestação de Contas deste ajuste será a mesma adotada para a Contratualização dos Hospitais,

Considerando que restou estabelecido que a metodologia de acompanhamento e monitoramento do Convênio seguirá o que preconiza a Portaria MS/GM 3.410/2013, em seu artigo 32;

Considerando a necessidade de designar a Comissão de Acompanhamento do Convênio, conforme a Cláusula Nona e a Cláusula Décima Primeira do instrumento formal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, listados no Anexo desta Portaria.

§1º – A Comissão citada no caput deste artigo será composta dos seguintes representantes:

I - 02 (dois) servidores da SES;

II - 01 (um) representante do Consórcio do Delta do Jacuí e 01 (um) suplente,

III - 01 (um) representantes do município sede e 01 (um) suplente;

IV - 01 (um) representante do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS) e 01 (um) suplente;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente.

§2º – Havendo a necessidade, junto à Coordenadoria Regional de Saúde respectiva, de ampliar o número de integrantes para instituições diferentes da estabelecida no §1º deste Artigo, esta deverá ser objeto de Pactuação junto à Comissão Intergestores Regionais (CIR) e homologado pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 2º Compete à Comissão citada no artigo 1º desta Portaria, conforme estabelecido na PT GM/MS nº3.410, de 30 de dezembro de 2013, o monitoramento das ações e serviços pactuados, constantes do Plano de Trabalho, que é parte integrante do Convênio firmado.

Parágrafo Único – Para executar o monitoramento citado no caput do art. 2º a Comissão deverá:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

- I – acompanhar, avaliar e emitir Relatórios e Pareceres mensais sobre os serviços prestados e o número de atendimentos realizados de acordo com o seu respectivo Plano de Trabalho aprovado;
- II – sanar eventuais problemas na fase de execução ainda no decorrer da vigência do ajuste;
- III – readequar as metas pactuadas, se necessário, de acordo com o desempenho obtido pelo Consórcio no cumprimento das metas físicas e de qualidade descritas no Plano de Trabalho, bem como os serviços prestados à população.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de junho de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - PORTARIA SES Nº 648/2018.

Representantes da 8ª CRS (SES/RS)	
TITULAR: ANDERSON ALBERTO GONÇALVES ALVES	ID: 4199863
SUPLENTE: VLADIMIR DA SILVA LEMOS	ID: 14291975
Representantes do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí	
TITULAR: VANOIR KOEHLER	CPF: 395.066.220-00
SUPLENTE: ELIANA DE MORAES PANTZ	CPF: 012.339.600-08
Representantes do município sede	
TITULAR: NILO IVAN WIETZKE	CPF: 461.253.610-04
SUPLENTE: ROSANE DE LIMA	CPF: 963.256.740-49
Representantes do COSEMS da área de abrangência do Consórcio	
ANA ILCE RUBERT FERON	CPF: 690.120.080-34
VEREDIANA LIMBERGER	CPF: 958.466.700-91
Representantes do Conselho Municipal de Saúde do município sede	
TITULAR: BELONI TURCATTO	CPF: 188.981.140-87
SUPLENTE: MARCOS ROBERTO MARINI	CPF: 108.028.218-12